



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

A SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEGEN/MJSP, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pela Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, a Senhora ANA CRISTINA MELO SANTIAGO, com competência subdelegada no inciso XI, art. 6º, da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (18617661), publicada na edição do Diário Oficial da União nº 221-A, de 25 de novembro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 491.845.471-20, portadora da Carteira de Identidade nº 798.999 - SSP/DF, considerando o Termo de Homologação (21455748) na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 07/2022, processo administrativo nº 08020.000170/2021-09, RESOLVE registrar os preços da empresa DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.857.433/0001-07, sediada na ALAMEDA PUCURUI, nº 61 – Bairro – TAMBORÉ, BARUER – SP, CEP: 06460-100, E-mail: licitacao@draeger.com.br / licitacoes.safety@draeger.com, telefone (11) 4689-4945/4925, indicada e qualificada nesta ATA, neste ato representada pelo Senhor PAULO FERNANDES DA COSTA, inscrito no CPF nº 026.311.604-28, portador da carteira de identidade nº 27.910.096-6 - SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo roupa de proteção contra incêndio (casaco e calça), balaclava de combate a incêndio, luvas de combate a incêndio, botas de combate a incêndio e capacete de proteção contra a incêndio, especificado no item 22 do Termo de Referência (18035806), anexo I do edital de Pregão nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	SENASP		SEGEN	QUANTIDADE AQUISIÇÃO IMEDIATA		QUANTIDADE TOTAL (DFNSP + DPSP + CGLOG)	QUANTIDADE TOTAL ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE TOTAL (SENASP + ÓRGÃOS PARTICIPANTES)	QUANTITATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR REGIÃO	QTD MÁXIMA P/ ADESÃO (3X)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					DFNSP	DPSP		CGLOG	DFNSP							
22	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Nordeste	ALAGOAS	292383	Unidade	4	649	4	4	1	657	486	1.144	6.256	18.771	2.500,00	15.640.000,00
		BAHIA			6	0	1	6	0	7	0	7				
		CEARÁ			6	630	9	6	3	645	300	945				
		MARANHÃO			40	157	8	40	2	205	72	277				
		PARAÍBA			12	171	19	12	11	202	200	402				
		PERNAMBUCO			6	378	6	6	2	390	300	690				
		PIAUI			9	239	7	9	3	255	200	455				
		RIO GRANDE DO NORTE			6	290	6	6	1	302	300	602				
		SERGIPE			6	126	3	6	0	135	1.600	1.735				
TOTALS REGIÃO NORDESTE - CAPACETE					95	2.640	63	118		2.798	3.458	6.256				
TOTAL																
15.640.000,00																

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP.

Total Órgão Gerenciador (SENASP+SEGEN):						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DPSP	QUANTIDADE DFNSP	QUANTIDADE CGLOG	QUANTIDADE TOTAL
22	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Nordeste	Unidade	2.640	95	63	2.798

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES - Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO						
OBJETO	ITEM - REGIÃO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	GESTOR DE COMPRAS
Equipamento de Proteção Individual - CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO	22 - NORDESTE	Corpo de Bombeiros Militar - ALAGOAS	926111	200	Av. Siqueira Campos, s/nº, Trapiche da Barra, CEP 57010-405 - Macéio/AL	Jacques Wolbeck Godoy Amorim Tel: (82) 3315-2830 Email: dmp.cbmal@gmail.com
		Secretaria de Estado da Segurança Pública - ALAGOAS	926474	286	Rua Zadir Índio nº 213, Centro, CEP 57020-480 - Macéio/AL	Alfredo Gaspar de Mendonça Neto Tel: (82) 3315-2357 Email: dmp.cbmal@gmail.com
		Corpo de Bombeiros Militar - CEARÁ	453129	300	Rua José Pinto nº 93, Jacarecanga, CEP 60010-540 - Fortaleza/CE	Ronaldo Roque de Araújo Tel: (85) 3101-2206 Email: compras@cb.ce.gov.br
		Secretaria de Segurança Pública - MARANHÃO	450955	72	Avenida dos Franceses s/nº, Vila Palmeira, CEP 65.036-283 - São Luís/MA	Erica Abreu Passinho - Tel: (98) 3214-3820 Email: asplanspma@gmail.com
		Corpo de Bombeiros Militar - PARAÍBA	927143	200	Rua Coronel João Augusto de Lima, nº 149, Ernesto Gabriel - João Pessoa/PB	Marcelo Augusto de Araújo Bezerra Tel: (83) 3218-5726 Email: especificacoesbmbpb@gmail.com
		Corpo de Bombeiros Militar - PERNAMBUCO	927086	300	Avenida João Barros nº 399, Boa Vista, CEP 50.050-180 - Recife/PE	Rogério Antonio Coutinho da Costa Tel: (81) 3182-9164 Email: magnum.pereira@bombeiros.pe.gov.br
		Corpo de Bombeiros Militar - PIAUI	927119	200	Avenida Miguel Rosa nº 3515, Piçarra, CEP 64001-490 - Teresina/PI.	Demetrius Rodrigues Rego Tel: (86) 3216-1263
		Corpo de Bombeiros Militar - RIO GRANDE DO NORTE	925541	300	Av. Prudente de Moraes nº 2410, Vermelho, CEP 59022-545 - Natal/RN	Luiz Monteiro da Silva Junior Tel: (84)3232-1566/98129-3357 Email: cbm.m.gov.br/gabcbmrn@gmail.com

	Fundo Especial Segurança Pública - SERGIPE	927586	800	Rua Tenente Wendel Quaranta nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140 - Aracaju/SE	João Eloy de Menezes Tel: (79) 3216-5459 Email: ana.pereira@pc.se.gov.br
	Secretaria de Segurança Pública - SERGIPE	926732	800	Rua Tenente Wendel Quaranta nº 1815, Suíssa, CEP 50.100-140 - Aracaju/SE	João Eloy de Menezes Tel: (79) 3216-5459 Email: ana.pereira@pc.se.gov.br
	TOTAL		3.458	-	-

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. As entidades federais, estaduais, distritais e municipais somente poderão aderir ao item respectivo da sua localização regional do território nacional especificada na Ata, sendo vedada a autorização de adesão à ata de registro de preços, por parte do órgão gerenciador, à órgãos ou entidades localizadas, geograficamente, em locais diversos daqueles previstos na respectiva ARP e para fornecedores distintos.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. Fica vedado aos vencedores dos certames, oferecer ou conceder qualquer vantagem ou doação, que possa ferir a isonomia da ata, para os participantes ou coronas, em função da contratação, que não estejam previamente estabelecida no Edital ou nesta Ata de Registro de Preço, assim como resta o dever às entidades Partícipes e as que desejarem aderir a referida aquisição, comprometerem-se a fazer o bom e regular uso da adesão, recebendo apenas os itens estabelecidos por meio dela.

4.6.3. A vedação será excepcionada caso não haja saldo disponível ou item não registrado para a região da entidade solicitante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO

PAULO FERNANDES DA COSTA

Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
CONTRATANTE

DRÁGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernandes da Costa Pinto, Usuário Externo**, em 28/12/2022, às 15:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 28/12/2022, às 16:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **21484347** e o código CRC **5E493591**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.000170/2021-09

SEI nº 21484347